



ENSINO RELIGIOSO: OFERTA OBRIGATÓRIA, MATRÍCULA FACULTATIVA

Tania Alice de Oliveira
Especialista em História e Cultura Africana e Afro-brasileira: educação para as relações étnico - raciais e Psicopedagogia
Universidade Federal de Juiz de Fora /UFJF
tania-alice@hotmail.com

GT 01 - RELIGIÃO E EDUCAÇÃO

Resumo: O Ensino Religioso no passado foi usado por religiosos com finalidades proselitistas rumo à dominação, permanecendo assim por muito tempo. Com o passar dos anos a mesma disciplina que até então está colocada no mesmo patamar que as outras pelas Diretrizes Curriculares Nacionais surge como de matrícula facultativa. Assim o que se questiona neste artigo é a não obrigatoriedade da matrícula para o Ensino Religioso como as demais disciplinas. Existe uma questão que aquece as discussões de currículo que é a chamada hierarquização das disciplinas. Portanto é reivindicado aqui o mesmo grau de importância conferido aos outros componentes curriculares pois entendemos que o Ensino Religioso também contribui para a formação plena do cidadão. Sabemos que a hierarquização das disciplinas é um paradigma cristalizado não somente nos (nas) alunos (as), nos pais, como também na maioria dos educadores. É fundamental incluir a discussão de currículo e hierarquização das disciplinas nas pautas de Ensino Religioso pois se hoje a formação de professores e o eterno embate entre laicistas/cientistas das religiões, tolerância/ intolerância religiosa ocupam todas as mesas de debate, num futuro próximo teremos de observar o fato de que a matrícula facultativa do ER nos coloca numa posição muito desfavorecida ainda. O Ensino Religioso trabalha com uma faculdade humana chamada subjetividade que por sua vez está ligada a experiência religiosa, às percepções de mundos, a aspectos antológicos e ao desdobramento de tudo isso na sociedade então cabe dizer que o ER se faz tão importante quanto todas as outras disciplinas existentes no Currículo escolar tanto na base nacional comum quanto na parte diversificada.

Palavras-chave: currículo, invisibilidade, legalidade, laicidade

INTRODUÇÃO

É sabido que o Ensino Religioso é alvo de controvérsias na atualidade em função do contexto histórico em que ele surgiu e do jogo político entre ESTADO/IGREJA ao qual ele está submetido. O Ensino Religioso no passado foi usado por religiosos com finalidades proselitistas rumo à dominação, permanecendo assim por muito tempo. No passado tal fato era aceitável, se é que podemos dizer assim, porque Religião e Estado eram faces de uma mesma moeda. Hoje, alguns séculos depois do início dessa prática, defrontamo-nos com a lei da laicidade muito comumente confundida com censura e que ampara a rejeição de muitas famílias, professores, estudiosos do assunto, entre outros.

Muitas escolas utilizam-se de “arranjos” nos horários para encaixar a disciplina de forma que não tenham que gerenciar mais problemas no cotidiano escolar, como aqueles que não querem assistir as aulas de Ensino Religioso, por exemplo. Assim, entre uma aula e outra o ER aparece como forma de “obrigar” a todos que estão ali a participarem, segundo relato dos próprios professores. Tal situação de cessão de espaço para que a disciplina emergja, não é de fato o que se almeja. A disciplina ER reivindica para si o mesmo espaço que é conferido aos demais conteúdos como as próprias Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica prevê, o Ensino Religioso é um dos componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental e configura-se como mais uma área de conhecimento conforme lê-se abaixo:

I - Linguagens:

- a) Língua Portuguesa
- b) Língua Materna, para populações indígenas
- c) Língua Estrangeira moderna
- d) Arte
- e) Educação Física

II – Matemática

III - Ciências da Natureza

IV – Ciências Humanas

a) História

b) Geografia

V – Ensino Religioso

Como contraponto, a mesma disciplina ora colocada no mesmo patamar que as demais agora surge como de matrícula facultativa, percebe-se

“O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo”¹

Esta ambiguidade está amparada na lei da laicidade do Estado. Porém se o professor que leciona o conteúdo está instrumentalizado adequadamente para realizar o seu trabalho ele certamente garantirá a laicidade. Ou seja, o professor poderá sim abordar aspectos religiosos de todas as religiões como por exemplo a oração, sem orar, falar sobre a meditação sem meditar... Assim como o professor de Ciências falará sobre as drogas e seus efeitos sem fazer uso delas, tal como o professor de Educação sexual abordará sexualidade, conforme prevê os temas transversais, sem fazer sexo. Por que somente o professor de Ensino Religioso recebe censura ao oferecer conteúdos religiosos, ainda que numa perspectiva histórico-cultural? Pretendemos com este artigo trazer à tona a discussão de que o Ensino religioso contribui para as cosmovisões de nosso alunado e possui potencial epistemológico e pedagógico para contribuir com a formação integral do ser humano.

DESENVOLVIMENTO

¹ Artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Básica 9394/96 da Constituição Federal do Brasil

Vou antecipar uma discussão que talvez seja despropositada para o momento histórico que estamos vivendo em Minas Gerais visto que as preocupações atuais que assolam os pesquisadores de Ciências da religião sejam outras, sabemos que são questões estruturais como exemplo o fato de o Ensino Religioso ser ainda uma disciplina em vias de consenso, as nuances epistemológica e metodológica da ciência, enfim, são muitas as demandas mas existe também um paradigma cristalizado na comunidade escolar que configura-se urgente entre aqueles que trabalham com tal disciplina, é o lugar do Ensino Religioso no rol das disciplinas do currículo básico. Enquanto discutimos a permanência ou a legitimidade do ER e o despreparo daqueles que ministram tal componente estamos nos esquecendo ou relegando a segundo plano o lugar do ER na hierarquia das disciplinas.

O Ensino Religioso assim como a Sociologia, a Filosofia e a Artes estão à margem do currículo. E vou mais longe! Penso que entre Sociologia, Filosofia e Artes, o ER seja a mais fragilizada delas visto o seu caráter facultativo. Observamos várias correntes sociológicas que forma os professores de sociologia, também pontos de vista divergentes que vão determinar o meu modo de viver em sociedade, assim como várias questões existenciais vão permear, corroer o modo de ser e de agir dos profissionais que antes de serem professores de Filosofia por exemplo, são seres humanos. E ainda, há aqueles que possuem aptidões artísticas diferenciadas de meus colegas de classe pois enquanto um gosta de dança, outro gosta de pintura e outro de poesia e isto não os faz melhor ou pior do que ninguém. Então por que somente o Ensino Religioso carrega essa restrição de não poder tratar de seu objeto próprio, no caso, a religião ? O argumento de que o Estado é laico já não se sustenta mais, pois sabemos que nossa laicidade não é a de modelo francês radical e implacável. E aqueles que insistem em censurar a temática só o fazem por falta de conhecimento ou tentativa de esvaziar o conteúdo.

Enquanto mantivermos a discussão religiosa na invisibilidade estaremos alimentando a hegemonia das grandes religiões, portanto proponho aqui neste encontro que o ER reivindique para si o papel de disciplina obrigatória como todas as outras por entendermos que neste componente curricular encontramos espaço adequado para

iniciar um processo de democratização das relações a partir de cosmovisões variadas e legítimas.

O próprio caráter pluralista desta ciência, que constata o panorama multifacetado de seu objeto e das possíveis perspectivas de abordagem facilitam o diálogo com as outras disciplinas existentes no currículo básico.

QUANTO À PROBLEMÁTICA DA HIERARQUIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Historicamente temos tendência a dispor de mais atenção para aquelas disciplinas que reprovam em detrimento daquelas que não reprovam, assim eu as classifico como mais ou menos importantes. A hierarquização das disciplinas é um paradigma cristalizado não somente nos (nas) alunos (as), nos pais, como também na maioria dos educadores e devem ser promovidos debates com todos que fazem educação a fim de diluir fronteiras.

O fato de algumas disciplinas não terem caráter promocional, inclusive da Base Nacional Comum, poderiam na visão de alguns estudiosos conteudistas, estar contribuindo para que os estabelecimentos não atinjam os indicadores propostos. Isto é um outro obstáculo a ser enfrentado pelo ER .

Se concebermos o currículo como a organização de saberes intrínsecos e extrínsecos, respeitando-se a individualidade de cada um dos atores do processo de aprendizagem e que educar pressupõe preparar o indivíduo para o pleno êxito de seu convívio social e a inserção no mundo do trabalho, parece-me que o componente ER cabe perfeitamente nesta proposta. Como entendemos a preocupação do Currículo com esse pressuposto? Que tipo de cidadão se pretende formar a partir de um currículo humanista, inserido num contexto de sociedade capitalista em que o mercado de trabalho impõe um perfil profissional voltado para a competitividade e para o capital? O que deve ser considerado conteúdo? O que deve ser considerado conhecimento? O que deve ser considerado informação? Como importar para dentro dos currículos as questões sociais e políticas sem deixar de lado a aquisição do conhecimento científico sistematizado? Quem determina o que o aluno deve ou não saber ?

As respostas a estas perguntas aponta para um outro rumo de discussão o qual me deslocaria até deste GT, mas há que se refletir sobre tais questões que nos colocaram e nos colocam na condição atual de sobrepujança e invisibilidade. É fundamental incluir a discussão de currículo e hierarquização das disciplinas nas pautas de Ensino Religioso pois se hoje a formação de professores e o eterno embate entre laicistas/cientistas das religiões, tolerância/ intolerância religiosa ocupam todas as mesas de debate, num futuro próximo teremos de observar o fato de que a matrícula facultativa do ER nos coloca numa posição muito desfavorecida ainda.

OBJETIVOS

- Propor alternativa para retirar o Ensino Religioso da invisibilidade curricular;
- Discutir como a incoerência legalizada conduz para a hierarquização das disciplinas;
- Refletir sobre as contradições existentes nos documentos oficiais

MÉTODOS

Meu método consiste na observação do contexto escolar, reflexões acerca de teóricos das áreas de Educação, Antropologia e principalmente Ciências da Religião e nesta interface utilizar as realidades existentes para construir uma linha de raciocínio que contemple as demandas pedagógicas presentes no espaço escolar.

RESULTADO

Este texto é parte de minha pesquisa de mestrado ainda em construção no Departamento de Ciência da Religião, sendo assim ainda não disponho de resultados concretos, porém baseada na minha prática docente posso afirmar que o caminho para a desmistificação da disciplina passa pela formação de professores. Professor que busca aprimoramento, tem argumentos suficientes para reverter o quadro de rejeição por parte de alguns membros da comunidade escolar legitimando a disciplina como essencial para o desenvolvimento da cidadania.

CONCLUSÃO

A conclusão é que se o Ensino Religioso trabalha com uma faculdade humana chamada subjetividade que por sua vez está ligada a experiência religiosa, às percepções de mundos, a aspectos antológicos e ao desdobramento de tudo isso na sociedade então cabe dizer que o ER se faz tão importante quanto todas as outras disciplinas existentes no Currículo escolar tanto na base nacional comum quanto na parte diversificada. Para tanto merece sair da condição de facultativa. A abordagem das religiões e suas manifestações deverá acontecer como aspectos constitutivos do ser humano sem fins proselitistas, catequéticos ou apologéticos. Discutindo e contribuindo para a diminuição da intolerância religiosa no cenário escolar.

Referenciais

BAQUIM, C. A. *“Minas aponta o caminho”. A reforma educacional mineira na década de 90.* (Dissertação de Mestrado). São Carlos: UFSCar, 2003.

BARCO, Luiz. Educar para a cidadania: “desafio para a religião”. In OLIVEIRA, Pedro A.; MORI, Geraldo de. (Orgs.). *Religião e educação para a cidadania.* São Paulo: Paulinas; Belo Horizonte: Soter, 2011, p. 147-151.

FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *O ensino religioso no Brasil. Tendências, conquistas, perspectivas.* Petrópolis: Vozes, 1996. (Coleção Ensino Religioso Escolar. Série Fundamentos).

FISCHMANN, Roseli (Org). *Ensino religioso em escolas públicas. Impactos sobre o estado laico.* São Paulo: Factash, 2008.

GIUMBELLI, Emerson. *Religião, Estado, modernidade: notas a propósito de fatos provisórios.* Estudos Avançados, São Paulo, v.18, n.52, p.47-59, 2004.

GRUEN, Wolfgang. *O ensino religioso na escola.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1995. (Coleção Ensino Religioso Escolar. Série Fundamentos).

JUNQUEIRA, Sérgio. *A formação de professores para o ensino religioso: mapeamento da produção científica do cenário brasileiro (1995 a 2010).* (PDF).

JUNQUEIRA, Sérgio; RIBEIRO, Cesar Leandro. *Ensino religioso e espaço sagrado: um roteiro pedagógico a ser explorado.* In KRONBAUER, Selenir Corrêa Gonçalves; SOARES, Afonso (Orgs.). *Educação e religião. Múltiplos olhares sobre o ensino religioso.* São Paulo: Paulinas, 2013, p. 35-51.

KRONBAUER, Selenir Corrêa Gonçalves; SOARES, Afonso Maria Ligório. Educação e Religião: múltiplos olhares sobre o Ensino Religioso. São Paulo: Paulinas, 2013.

MONTEIRO, Nilton de Freitas. Parâmetros constitucionais do ensino religioso nas escolas públicas (registro histórico). In FISCHAMANN, Roseli (Org.). *Ensino religioso em escolas públicas. Impactos sobre o Estado laico*. São Paulo: FAFE/FEUSP/PROSARE/MacArthur Foudantion, Factash, 2008, p. 87-107.

ORO, Ivo Pedro. Pressupostos e posturas para entender o fenômeno religioso. In _____ . *O fenômeno religioso. Como entender*. São Paulo: Paulinas, 2013, p. 15-48.

PASSOS, João Décio. Ensino Religioso: construção de uma proposta. São Paulo: Paulinas, 2010. (Coleção temas do ensino religioso).

RODRIGUES, Elisa. A formação do Estado secular brasileiro: notas sobre a relação entre religião, laicidade e esfera pública. In *Horizonte*, v. 11, n. 29 (2012): p. 149-174. (Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2013v11n29p149>).

RODRIGUES, Elisa. Ensino religioso, tolerância e cidadania na escola pública. In *Numen: revista de estudos e pesquisa da religião*, Juiz de Fora, v. 16, n. 1, (2013): p. 763-782. (<http://numen.ufjf.emnuvens.com.br/numen/article/view/2126/1935>)

RODRIGUES, Elisa. Questões epistemológicas do ensino religioso: uma proposta a partir da ciência da religião. In *Revista Interações - Cultura e Comunidade*, Belo Horizonte, v. 8, n. 14 (2013): p. 230-241. (<http://periodicos.pucminas.br/index.php/interacoes/article/view/6375>).